



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA
Telefone: (71) 3186-0001 – E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Instruções Normativas 19/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 13 de março de 2020

Estabelece orientações às unidades do IF Baiano, quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE**:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Editar esta Instrução Normativa que estabelece orientações às unidades do IF Baiano, quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), buscando preservar a segurança e saúde de sua comunidade.

Medidas de prevenção

Art. 2º Os Campi e Reitoria do IF Baiano deverão organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os Campi e a Reitoria deverão designar um Comitê de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus no IF Baiano, preferencialmente composto por servidores da área de saúde e integrantes da gestão, para avaliar os impactos decorrentes da emergência de saúde pública do coronavírus e sugerir aos gestores máximos de cada unidade medidas de rotina necessárias para o enfrentamento da referida emergência.

§1º Para a composição e o funcionamento do Comitê, previsto no caput, deverá ser observado o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

§2º O comitê previsto no caput deverá ser designado em até 48 horas, após a publicação dessa Instrução.

Viagens nacionais e internacionais

Art. 4º As unidades integrantes do IF Baiano deverão suspender a realização de viagens nacionais e internacionais a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Os servidores que realizaram viagens nacionais e internacionais, a serviço ou privadas, e apresentarem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da

Saúde, deverão executar suas atividades remotamente até o décimo quarto dia contado da data do seu retorno ao Domicílio/País.

§1º Na hipótese do caput, deverá ser registrado na frequência do servidor o código correspondente a "serviço externo".

§2º A critério da chefia imediata, os servidores que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente na forma do caput, poderão ter sua frequência abonada.

Eventos e reuniões

Art. 6º As unidades integrantes do IF Baiano deverão suspender a realização de eventos e reuniões presenciais enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a unidade avaliará a possibilidade de realização do evento, ou da reunião, por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Atestados em formato digital

Art. 7º A Diretoria de Gestão de Pessoas e os Núcleos de Gestão de Pessoas dos Campi poderão receber, no formato digital, atestados de afastamentos gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§1º O servidor deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão.

§2º Ficam estabelecidos os e-mails nups@reitoria.ifbaiano.edu.br e os de cada Núcleo de Gestão de Pessoas dos Campi como canais oficiais de comunicação para o recebimento dos atestados de que trata o caput, resguardado o direito ao sigilo das informações pessoais.

§3º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor no momento da perícia oficial ou quando solicitado pelo dirigente de gestão de pessoas do IF Baiano.

Servidores Terceirizados

Art. 8º As unidades do IF Baiano deverão notificar as prestadoras de serviços terceirizados quanto à necessidade de afastamento de servidores que apresentarem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, e a sua respectiva substituição até a possibilidade de retorno do titular.

Atividades Administrativas e Acadêmicas

Art. 9º As unidades integrantes do IF Baiano, considerando as suas especificidades, poderão ter suas atividades suspensas para adoção de medidas de proteção ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§1º. No caso de suspensão de atividades, conforme previsto no caput, a unidade deverá assegurar os serviços essenciais, cuja delimitação ficará a critério do dirigente máximo da unidade.

§2º Havendo necessidade de suspensão das atividades, o dirigente máximo da unidade deverá submeter solicitação ao Reitor com a devida justificativa e considerando a recomendação do Comitê Local de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus no IF Baiano.

Disposições finais

Art. 10 Caberá aos dirigentes das unidades do IF Baiano assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 11 Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 13/03/2020 16:04:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 18240

Código de Autenticação: 75126c1e92

